

LEI Nº 0852/23 de 22/08/2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 0806 DE 12/07/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O preâmbulo da lei municipal nº 806, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, AUTORIZA A DOAÇÃO DOS TERRENOS QUE IDENTIFICA, RETIFICAÇÃO OU INCORPORAÇÃO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. Os Arts. 3º, 4º e 5º da lei municipal nº 806, de 12 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica autorizada a doação das áreas resultantes da desafetação de que trata o artigo anterior, segundo as áreas e confrontações previstas no memorial descritivo do Anexo Único desta Lei, de modo individualizado, a cada um dos proprietários dos lotes lindeiros também identificados no referido memorial, ou a incorporação ou retificação desses segundo os mesmos critérios, conforme o caso.

Art. 4º Como condição para os atos de que trata o artigo anterior, o respectivo titular do imóvel lindeiro deverá quitar débitos que possua junto ao fisco municipal, inclusive aqueles objeto de parcelamento.

Parágrafo único. Para a comprovação da exigência do caput, será emitida certidão de quitação específica para essa finalidade, a pedido do interessado.

Art. 5º - Em caso de copropriedade, os atos referidos no Art. 3º se darão apenas com relação à parcela do imóvel que faça confrontação com a respectiva via de circulação.” (N.R.).

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei municipal nº 806, de 12 de julho de 2022, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá, SC, em 22 de Agosto de 2023.

VALDEIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal